**MAPA automatiza licenças de importação de produtos de origem animal comestíveis**

 No dia 15 de fevereiro do corrente ano entra em vigor o artigo 5º (quinto) da Instrução Normativa nº 34, publicada no Diário Oficial da União (DOU), do dia 27 de setembro de 2018, que automatiza os procedimentos de autorização prévia aplicáveis às importações de produtos de origem animal comestíveis pelo departamento de inspeção de produtos de origem animal (DIPOA), da secretaria de defesa agropecuária (SDA).

 Segundo o chefe da Divisão de Produtos Importados do DIPOA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (MAPA), Paulo Humberto Araújo, “por meio do sistema LECOM, serão protocolados todos os requerimentos de importação regulares, substitutivas e de reimportação, basta acessar um link (abaixo) que disponibilizamos aos interessados. Fora deste sistema somente serão protocolados os requerimentos de autorização de importação de amostras sem valor comercial”, concluiu ele.

 Com o intuito de orientar os importadores e despachantes será realizada amanhã (13), a partir das 15 horas, uma reunião no auditório Senador Jonas Pinheiro, no edifício sede do MAPA, em Brasília. Para se inscrever enviar um email para: dimp.dipoa@agricultura.gov.br.

 De acordo com Paulo Araújo, foram encaminhados ao público interessado um documento com os procedimentos e disponibilizamos um vídeo com o passo-a-passo do preenchimento do formulário de solicitação no sítio eletrônico do ministério: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/importacao-e-exportacao/importacao/autorizacao-de-importacao>